



GABINETE DO VEREADOR CABO CARDOSO

PROJETO DE LEI / 2021

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da fiscalização no âmbito municipal pela AMTTC, no tocante aos veículos de grande porte tipo **MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS, TRATORES E CAÇAMBAS, EM TRÁFEGO NESTE MUNICÍPIO.**

Art. 1º As máquinas tipo **retroescavadeiras** aos serem deslocadas de um local para outro na zona urbana ou rural de Caruaru, deverão estar com o equipamento de carregamento (concha), virado para baixo, visando evitar um mal maior em caso de acidentes.

Art. 2º As máquinas tipo tratores de um modo geral, em seus deslocamentos na zona urbana ou rural devem estar com seus equipamentos de carregamento (concha), virados para baixo, visando evitar estragos em maior proporção em caso de acidentes.

Art. 3º Os caminhões tipo caçambas estando carregadas e em deslocamentos na zona urbana ou rural deste município, deverão estarem com suas cargas cobertas com material plástico tipo lona, evitando a caída de entulhos na via.

Art. 4º Sempre que as mesmas estiverem em serviço ou fazendo manobras próximos a esquinas (entradas de ruas), que sejam feitas as sinalizações necessárias através de cones ou fitas sinalizadoras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 12 de Abril de 2021

Vereador **CABO CARDOSO**

Autor



JUSTIFICATIVA

O intuito desse Projeto de Lei trata-se da prevenção de acidentes, principalmente, acidentes fatais, tendo em vista que geralmente não existe nesse tipo de máquina nenhuma informação sobre suas dimensões (seja com a concha estendida ou não).